

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.990, 15 DE ABRIL DE 2014.  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS A CONTRIBUIR  
FINANCEIRAMENTE COM O SAGA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr.  
**MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com o SAGA – Instituto de Desenvolvimento Regional, com recursos financeiros na ordem de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), estipulados conforme tabela de contribuições definida pelo próprio instituto, visando o assessoramento na elaboração e execução de projetos técnicos, na implantação do serviço de inspeção municipal, fornecimento de códigos de barras para agroindústrias e disciplinares de produção de produtos como: suínos e derivados, leite e derivados, a cana de açúcar e derivados, avicultura, horticultura e outros, além de outras ações voltadas ao desenvolvimento sócio econômico do Município e Região.

**Parágrafo único.** O valor constante no caput deste artigo poderá ser alterado mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a Tabela de Contribuições do Instituto Saga, cuja aprovação se dá nas Assembléias Gerais do próprio Instituto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente de cada exercício.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 15 de abril de 2014.

**MAURI JOSÉ ZUCCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**